



**PARECER**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Indicação de Projeto de Lei nº 116/2025.

**Data:** 08 de outubro de 2025.

**Autoria:** Poder Legislativo.

**Súmula:** “INSTITUI E ASSEGURA O APOIO À SAÚDE DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, GARANTINDO A REALIZAÇÃO DO EXAME PREVENTIVO DE CANCER DE COLO DO ÚTERO (PAPANICOLAU) E DE MAMA”.

**RELATÓRIO**

Trata-se da Indicação de Projeto de Lei nº 116/2025, que institui e garante o apoio à saúde da mulher no município de Campo Largo, assegurando a realização dos exames preventivos de câncer de colo do útero (Papanicolau) e de mama.

Protocolada em 08/10/2025, a proposição tramita de acordo com o art. 3º da Portaria 113/2023 e o art. 118 do Regimento Interno, sendo encaminhada para instrução legislativa, que analisará os aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação, além de indicar comissões para tramitação.

Atualmente, o projeto encontra-se apenas na Comissão de Justiça e Redação, em conformidade com as normas regimentais.

É o relatório.

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 116/2025**

**Da Competência**

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais, jurídicos e de redação das proposições, conforme previsto no art. 42, inciso I, do Regimento Interno.

**Da Análise Jurídica e Técnica**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

A Indicação de Projeto de Lei nº 116/2025 encontra respaldo na competência municipal prevista no art. 30, I, da Constituição Federal, tratando de matéria de interesse local e gestão de bens públicos municipais. A redação proposta mostra-se compatível com a Lei Complementar nº 95/1998, apresentando clareza e objetividade.

### **Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pela regular tramitação da Indicação de Projeto de Lei nº 116/2025, por atender aos requisitos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE CAMPO LARGO**

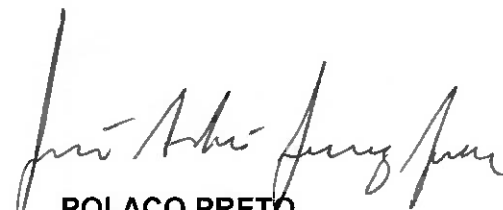
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

A Comissão competente em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** da Indicação de Projeto de Lei nº 116/2025.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**ANDRÉ GABARDO**  
Presidente

  
**VICTOR BINI**  
Relator

  
**POLACO PRETO**  
Membro